



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

16ª VARA - JUAZEIRO DO NORTE-CE (CE-16ªVARA)

EDITAL Nº 15/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS E CORRETORES PÚBLICOS

Processo Administrativo n.º 0005358-32.2018.4.05.7600

O Juiz Federal **RAFAEL CHALEGRE DO REGO BARROS**, titular da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará (Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte), e o Juiz Federal Substituto **FABRICIO DE LIMA BORGES**, substituto da referida unidade judicial, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de processo simplificado de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS E CORRETORES PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC) e da Resolução n.º 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As inscrições serão recebidas a partir de **17/10/2018**, conforme o item 4 deste Edital, e a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, que é de 48 (quarenta e oito) meses.

São partes integrantes do presente edital:

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 2 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO (A)

ANEXO 3 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CORRETOR (A)

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de leiloeiros e corretores públicos que apresentem condições, conforme a legislação vigente, de realizar a alienação judicial eletrônica prevista nos arts. 879 e seguintes do CPC e na Resolução n.º 236, de 13/07/2016, do CNJ.

2. DOS IMPEDIMENTOS

É vedado o credenciamento de leiloeiros e corretores, e dos respectivos prepostos, que se enquadrarem em pelos menos uma das situações abaixo;

- a) seja magistrado, servidor, mediador, conciliador, terceirizado ou estagiário da Justiça Federal no Ceará, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do CNJ);
- b) esteja com a inscrição de leiloeiro oficial suspensa pela Junta Comercial do Estado respectivo;
- c) esteja com a inscrição de corretor suspensa no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará;

- d) esteja atuando como advogado em processo judicial em curso na Justiça Federal do Ceará;
- e) não atenda aos requisitos deste Edital quanto à capacidade jurídica e técnica para realização da alienação judicial eletrônica;
- f) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal.

3. DA TRAMITAÇÃO

O processo administrativo simplificado com vistas ao credenciamento de leiloeiros e corretores públicos regido por este Edital tramitará no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Justiça Federal no Ceará, cabendo ao Diretor de Secretaria desta unidade judicial proceder à abertura do processo administrativo no referido sistema eletrônico e acompanhar/executar as demais etapas concernentes ao credenciamento dos interessados.

4. DO REQUERIMENTO

O requerimento, de iniciativa do interessado e em conformidade com o Anexo 1 deste Edital, deverá conter a qualificação completa do subscritor e ser protocolado no processo administrativo aberto no Sistema SEI mencionado no item anterior.

5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE LEILOEIROS E CORRETORES PÚBLICOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Diretor de Secretaria da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, com o auxílio dos demais serventuários da unidade judicial, será responsável pelo credenciamento e manutenção do registro cadastral, devendo, para tanto:

- a) verificar a documentação referente ao pedido de credenciamento e analisar o preenchimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica e técnica do requerente, consoante a legislação em vigor e as disposições deste Edital;
- b) acompanhar a tramitação do processo administrativo referente ao credenciamento regido por este Edital no Sistema SEI, de modo a zelar pela manutenção do registro cadastral de todos os leiloeiros e corretores públicos habilitados.

O pedido de credenciamento, observado o disposto no item 4 deste Edital, deverá ser instruído com a documentação referida no item 6. Tais documentos deverão ser apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do item/subitem a que se referir, constando da margem superior deles, a expressão "*ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO ITEM/SUBITEM ___ DO EDITAL*".

Após a análise da documentação apresentada pelo interessado (subitem "a") do item 4), o pedido de credenciamento será submetido ao crivo deste juízo federal.

A habilitação terá validade pelo prazo do credenciamento: 48 (quarenta e oito) meses.

Durante a vigência do credenciamento, no último dia útil de cada mês, caberá ao Diretor de Secretaria da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará analisar os requerimentos de habilitação com base nos requisitos previstos na legislação de regência e neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para o leiloeiro público:

6.1.1. Documentos:

- a) Identificação civil e profissional, além do comprovante de inscrição de no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CPF ou CNPJ)
- b) Comprovante de regularidade perante a Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC-CE e de que desempenha a atividade profissional pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual
- d) Currículo de sua atuação profissional;
- e) comprovante de residência ou de domicílio;
- f) Comprovante de certificado digital;
- g) Certidão, expedida pelo órgão de classe correspondente, de não ter sofrido, nos últimos dois anos, punição, decorrente de processo administrativo disciplinar ou de representação, por decisão contra a qual não caiba recurso;
- h) Certidões negativas emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, no foro criminal, correspondentes à circunscrição onde o requerente tiver domicílio;
- i) Certidões dos órgãos competentes, de que não está com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal, ou Municipal;
- j) Certidão conjunta unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Declarações:

- a) de que não é servidor, servidor, mediador, conciliador, terceirizado ou estagiário da Justiça Federal no Ceará, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) de que não está atuando como advogado em processo judicial em curso na Justiça Federal do Ceará;
- c) de dados de conta bancária para fins de crédito de comissão, se for o caso;
- d) de que dispõe de imóvel situado nesta cidade ou nos Municípios vizinhos de Barbalha/CE ou Crato/CE, mesmo que locado, destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço completo atualizado (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento, onde deverá ser mantido atendimento ao público;
- e) de que possui sistema eletrônico para controle dos bens objeto de alienação, com fotos e especificações, para consulta virtual por este juízo federal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
- f) de que dispõe de condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização de meios de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- g) de que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas de mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados;
- h) não possui relação societária com outro leiloeiro público ou corretor credenciado.

6.2. Para o leiloeiro público:

6.2.1. Documentos:

- a) Identificação civil e profissional, além do comprovante de inscrição de no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CPF ou CNPJ)
- b) Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Corretores de imóveis do Ceará (CRECI-CE) e de que desempenha a atividade profissional pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual
- d) Currículo de sua atuação profissional como corretor;
- e) comprovante de residência ou de domicílio;
- f) Comprovante de certificado digital;
- g) Certidão, expedida pelo órgão de classe correspondente, de não ter sofrido, nos últimos dois anos, punição, decorrente de processo administrativo disciplinar ou de representação, por decisão contra a qual não caiba recurso;
- h) Certidões negativas emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, no foro criminal, correspondentes à circunscrição onde o requerente tiver domicílio;
- i) Certidões dos órgãos competentes, de que não está com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal, ou Municipal;
- j) Certidão conjunta unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.2. Declarações:

- a) de que não é servidor, servidor, mediador, conciliador, terceirizado ou estagiário da Justiça Federal no Ceará, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) de que não está atuando como advogado em processo judicial em curso na Justiça Federal do Ceará;
- c) de dados de conta bancária para fins de crédito de comissão, se for o caso;
- d) de que dispõe de condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização de meios de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso.

Quanto aos documentos referidos nos itens 6.1.1. e 6.2.1, é dispensada a autenticação em cartório das cópias a serem apresentadas.

Todos os documentos, exceto a identificação civil e profissional do requerente, deverão ser apresentados dentro do prazo. Inexistindo previsão de prazo nas certidões e declarações apresentadas, serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DA NOMEAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DE SEUS CRITÉRIOS

Encerrada a análise do pedido e da documentação apresentada pelo interessado, caberá a este juízo federal apreciar, em decisão fundamentada, o pleito de credenciamento, após o que os profissionais que tiverem seus pedidos deferidos serão convocados para assinatura do correspondente Termo de Compromisso (Anexos 2 e 3 deste Edital).

O interessado será comunicado através de email da decisão referente a seu pedido de credenciamento junto a este juízo federal.

O presente Edital convocatório será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), no site da Justiça Federal no Ceará e nos outros canais oficiais de comunicação oficial da Seção Judiciária, sem prejuízo da divulgação em veículos da mídia local.

Na forma do art. 883 do CPC, a designação de leiloeiro público credenciado perante este juízo federal para proceder à alienação judicial eletrônica levará em conta, preferencialmente, a indicação feita pelo exequente. O mesmo critério será aplicado na designação de leiloeiro ou corretor público para alienação por iniciativa particular.

Nos termos do 884, parágrafo único do CPC, ao leiloeiro público é devida a comissão sobre o valor da arrematação em, no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a cargo do arrematante. Fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

Na forma do art. 7º da Resolução n.º 236, de 13/07/2016, do CNJ:

- a) não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública;
- b) anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos;
- c) na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no 884, parágrafo único do CPC;
- d) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS LEILOEIROS E CORRETORES PÚBLICOS

São obrigações dos leiloeiros e corretores públicos credenciados junto a este juízo federal, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- a) De ordem do juiz, proceder com a remoção dos bens penhorados, arrestados, seqüestrados ou apreendidos, em poder do executado, de terceiro ou do próprio poder judiciário, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;
- b) divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

c) exposição dos bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

d) responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo respectivo;

e) comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes da remoção, guarda e conservação dos bens;

f) excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o juízo competente;

g) comunicar, imediatamente, ao juízo competente, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

h) comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o tribunal correspondente;

i) manter seus dados cadastrais atualizados;

j) criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

k) o corretor público ainda deverá apresentar proposta de aquisição ao juízo, com as condições de pagamento e as garantias ofertadas, no caso de pagamento parcelado;

l) comunicar ao juízo, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a autoridade possa designar, se for o caso, servidor para a realização do leilão, caso em que remanescerá ao leiloeiro e ao corretor público a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento (art. 6º da Resolução n.º 236/2016, do CNJ);

m) na hipótese prevista no item “k)” e “l)”, deve o leiloeiro oficial apresentar justificativa formal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão, sob pena de descredenciamento, cabendo ao juízo respectivo, conforme o caso, por decisão fundamentada, aceitar ou não a justificativa;

n) realizar às suas expensas todas as despesas incorridas na execução do leilão ou alienação por iniciativa particular de que trata este Edital;

o) auxiliar o Oficial de Justiça na avaliação do bem, quando assim determinado por este juízo federal;

p) Apresentar, no momento do depósito dos bens, Apólice de Seguros, em valores a serem determinados de conformidade com o volume de bens colocados sob sua guarda, como forma de assegurar ao exequente a restituição dos valores por consequência de incêndios, roubos, explosões e intempéries de qualquer natureza.

9. DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do interessado, que deverá ser dirigido a este juízo federal e protocolado no Sistema SEI, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

A participação de leiloeiros e corretores públicos neste processo seletivo importa em aceitação de todos os termos deste Edital.

A qualquer tempo, este juízo federal poderá requisitar do credenciado a apresentação dos documentos exigidos para habilitação devidamente atualizados, bem como a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro e corretor público.

FABRICIO DE LIMA BORGES

Juiz Federal Substituto da 16ª Vara

(respondendo pela titularidade plena ato nº 470/CR de 21/06/2018)

**Poder Judiciário Federal
Justiça Federal no Ceará
Subseção de Juazeiro do Norte
16ª Vara Federal**

ANEXO 1

MODELO DE PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
CEARÁ (SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE)**

O (A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932, e IN DREI n.º 17, de 2013, com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____ ou corretor, com profissão regulamentada pela Lei n.º 6.530/1978 e Decreto n.º 81.871/1978, registro no _____ (órgão competente) n.º _____, portador de RG n.º _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____, com domicílio em _____, requer que seja deferido seu **CRENCIAMENTO** junto à 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará (Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte), com objetivo de realizar alienação judicial no âmbito desta Subseção, nos termos do art. 880 e seguintes do CPC, Resolução n.º 236, de 13/07/2016, do CNJ e do Edital de Credenciamento n.º ____/2018, deste juízo.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência das regras previstas no Edital de Credenciamento n.º ____/2018, anuído integralmente às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

Leiloeiro(a) oficial n.º ou Corretor Registro n.º

16ª Vara Federal

ANEXO 2 MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO (A)

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, domiciliado (a) na rua _____, considerando a sua habilitação para realizar alienação judicial eletrônica no âmbito da competência da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará (Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte), vem perante Vossa Excelência firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO com base no item no Edital de Credenciamento n.º ____/2018, disponibilizando no DJE n.º ____, de ____ de _____ de 2018.

1. O (A) Leiloeiro (a) assume o compromisso de atuar em todos os leilões judiciais designados pelo juízo perante o qual foi indicado.
2. No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo a todos os requisitos previstos em Lei, Resolução n.º 236/2016, do CNJ, em especial:
 2. remover os bens penhorados, arrestados ou seqüestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem.
 2. divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
 2. expor os bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;
 2. responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;
 2. comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;
 2. comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;
 2. excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o juiz da execução;

2. comunicar, imediatamente, ao juiz da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

2. comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o tribunal correspondente;

2. manter seus dados cadastrais atualizados;

2. criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

3. O (A) Leiloeiro(a) fica ciente de que, em havendo indicação pelo exequente ou sendo esta recusada pelo juiz, a sua designação far-se-á após sorteio eletrônico no sistema da própria Justiça Federal.

4. Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Edital de Credenciamento n. ___/2018, a contar de __/__/__ até __/__/__, após o qual o (a) leiloeiro (a) deverá realizar outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época.

5. O (A) leiloeiro (a) perceberá, pelos trabalhos executados com base na Resolução n.º 236/2016, do CNJ.

6. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos do Código de Processo Civil, da Resolução do CNJ, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa.

7. Havendo, descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento n.º __/2018, será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao leiloeiro (a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no referido instrumento editalício.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

Leiloeiro (a) registrado no órgão competente n.º ____

Poder Judiciário Federal
Justiça Federal no Ceará
Subseção de Juazeiro do Norte
16ª Vara Federal

ANEXO 3

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DO (A) CORRETOR (A)

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) CORRETOR (A)

O (A) Senhor(a) _____, (qualificação), corretor(a) com registro no (órgão competente) sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, domiciliado (a) na rua _____, considerando a sua habilitação para realizar alienação judicial eletrônica no âmbito da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará (Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte), vem perante Vossa Excelência firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO** com base no item 7.4 do Edital de Credenciamento n.º ____/2018, disponibilizado no DJE n. __, de __ de _____ de 2018.

1. O (A) corretor (a) assume o compromisso de atuar em todos os leilões judiciais designados pelo juízo perante o qual foi indicado.

2. No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo a todos os requisitos previstos em Lei, Resolução n.º 236/2016, do CNJ, em especial:

2. Apresentar a proposta de aquisição ao Juiz, com as condições de pagamento e as garantias ofertadas, inclusive a forma de pagamento parcelado, se for o caso;

2. Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;

2. Comunicar, imediatamente, ao juiz da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem objeto da alienação;

2. Comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua perante o tribunal correspondente;

2. Manter seus dados cadastrais atualizados;
2. Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 4.3 do Edital de Credenciamento n.º __/2018, a contar de __/__/____ até __/__/____, após o qual o(a) leiloeiro(a) deverá realizar outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época.

3. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos do Código de Processo Civil, da Resolução do CNJ, e do Edital de Credenciamento n.º __/2018, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

Corretor(a) registrado no órgão competente n.º ____

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE LIMA BORGES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 11/10/2018, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649554** e o código CRC **01C8FC93**.